

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 016 2003

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CASAS SITUADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL “LUCILA TOLEDO”, BAIRRO DE TAPERAGUÁ, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado O Município de Marechal Deodoro-al, a efetuar a doação de 32(trinta e duas) casas da quadra “A”, e 28(vinte e oito) casas da quadra “B” do Conjunto Habitacional “Lucila Toledo” bairro de Taperaguá, totalizando 60(sessenta) unidades, conforme relação constante no anexo único a esta Lei.

Art. 2º - As casas de que trata o artigo anterior desta Lei, estão localizadas em terreno pertencente a este Município e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no livro “2-H”, fls 234, nº 01, matrícula nº 2.005, em data de 27.07.1990.

Art. 3º - A distribuição das casas a que se refere o artigo 1º desta Lei, obedecerá a um critério de seleção realizado previamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, levando em consideração o grau de pobreza, a carência e a não existência de imóveis em nome dos favorecidos.

Art. 4º - Fica determinado que as casas doadas, servirão exclusivamente para o uso residencial, não podendo ser alugadas, vendidas, trocadas ou dadas como garantia em quaisquer transações, por um período de 10(dez).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 20 de abril de 2004.

Maria Josilene da Silva
2º Secretário

Cláudio Rodrigues Teixeira
Presidente

- 03 - Cecília Maria dos Santos.
- 04 - Maria José Rijo.
- 05 - Maria José Farias dos Santos.
- 06 - Maria do Carmo Vieira de Ramos
- 07 - José Roberto da Silva.
- 08 - Francisco Pedro dos Santos.
- 09 - Genilton Lima dos Santos.
- 10 - Maria Aparecida Silva.
- 11 - Pedro Guilherme da Silva.
- 12 - Luís Paulo de Araújo.
- 13 - Antônio dos Santos Ferreira.
- 14 - Maria Marinalva da Paz
- 15 - José Cícero da Silva.
- 16 - Manoel Joaquim da Silva
- 17 - Genilda da Silva.
- 18 - Benedito Soares dos Santos.
- 19 - Ana Amélia dos Santos Galvão.
- 20 - José Joaquim dos Santos..
- 21 - Maria Margarida da Silva.
- 22 - Ana Paula dos Santos
- 23 - Eliane da Conceição.
- 24 - Maria José dos Santos
- 25 - Maria Alaide dos Santos.
- 26 - Silvano Alves da Silva
- 27 - Maria de Fátima da Silva
- 28 - José Cícero dos Santos

Total de 60 unidades

Marechal Deodoro, 11 de dezembro de 2003.

MEMORIAL DESCRITIVO

RELAÇÃO DAS CASAS DO CONJUNTO HABITACIONAL LUCILA TOLEDO BAIRRO DE TAPERAGUÁ

QUADRA A:

- 01 – Elinir Silva de Góes
- 02 – Maria das Dores Rocha da Silva
- 03 – Manoel Messias Felix de Freitas
- 04 – Antônio Rosalvo da Silva
- 05 – Severina Maria da Conceição
- 06 – Valdemir dos Santos Lopes
- 07 – José Pedrosa Pinto
- 08 – Joana dos Santos
- 09 – Edvania Santos de Melo
- 10 – Antônio Inácio da Silva
- 11 – Eliete Silva dos Santos.
- 12 – Maria Quiteria da Conceição
- 13 – Maria Bispo dos Santos
- 14 – Maria Luciana dos Santos.
- 15 – Maria Doloires Vieira da Silva.
- 16 – Maria Quiteria da Silva
- 17 – Manoel Antônio dos Santos.
- 18 – Maria Cicera Costa da Silva
- 19 – Rosilene Viana da Silva
- 20 – Maria Cristina da Silva
- 21 – Pedro Feliciano dos Santos.
- 22 – Ana Paula
- 23 – Severina de Oliveira da Silva
- 24 – Antônio Bento da Silva
- 25 – Maria do Socorro da Silva
- 26 – Jorge Lopes da Silva
- 27 – Maria Barbosa da Conceição
- 28 – Marli dos Santos da Silva.
- 29 – Maria Margarida da Silva.
- 30 – Mariluzia da Silva
- 31 – Siridião dos Santos.
- 32 – Bernadete Lopes dos Santos

QUADRA B:

- 01 – Severina Alves.
- 02 – José de Assis Leite



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 20 / 04 / 2004

Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

Maria Josilene da Silva

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei Nº 016/2003, que "Dispõe sobre a doação de casas situada no Conjunto Habitacional "Lucila Toledo" Bairro de Tapeaguá, neste Município e adota outras providências".

Após analisar detalhadamente a matéria, nada foi constatado que possa ferir os princípios Constitucionais. Deste modo sou de parecer favorável, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em 14 de abril de 2004.

Maria Josilene da Silva
Relator

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Membro



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em 20 / 04 / 2004
Presidente [assinatura]

Parecer da Comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Vereador Milton Jorge Barros de Senegues

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº 016/2003, que "Dispõe sobre a doação de casas situada no Conjunto Habitacional "Lucila Toledo", Bairro de Taperaguá, neste Município e adota outras providências".

Após ser avaliada a mencionada matéria, foi notada sua importância para o desenvolvimento do bem-estar social da nossa comunidade. Por isso sou de parecer favorável, esperando a mesma aprovação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL,

em 16 de abril de 2004.

[assinatura]
Relator

Gisa Andréia de Menezes
Presidente

[assinatura]
Membro



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

MENSAGEM Nº 016/2003

**LIDO NO
EXPEIENTE**
Em 28.12.2003
[Assinatura]
Presidente

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Nº 016/2003, que dispõe sobre a doação de casas populares, situadas no Conjunto Habitacional "Lucila Toledo", Bairro de Taperaguá, neste município.

O referenciado Projeto, tem como objetivo principal, contemplar pessoas pobres e carentes de nosso município, concedendo-lhes condições dignas de moradia.

Assim, movido pelo relevante interesse público desta municipalidade, submeto o citado Projeto de Lei à apreciação desta Câmara Municipal, na convicção de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores, conscientes da importância da matéria, darão a indispensável contribuição para a sua transformação em Diploma Legal Autorizativo.

Aproveito o ensejo, para renovar a V. Exa., e a seus dignos pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, ao tempo em que desejo feliz Natal e um Novo Ano, repleto de , saúde e muita prosperidade.

Marechal Deodoro, AL em 19 de Dezembro de 2003

Atenciosamente,

José Danilo Damasco de Almeida
Prefeito

**Ao Exmº Sr.
Flávio Rodrigues Teixeira
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta**



APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 20/12/2003

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

APROVADO EM
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Em 23/12/2003

Presidente

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE CASAS
SITUADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL “
LUCILA TOLEDO”, BAIRRO DE TAPERAGUÁ,
NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO -AL, no ato de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado O Município de Marechal Deodoro-al, a efetuar a doação de 32 (trinta e duas) casas da quadra “A”, e 28 (vinte e oito) casas da quadra “B” do Conjunto Habitacional “ Lucila Toledo” bairro de Taperaguá, totalizando 60 (sessenta) unidades, conforme relação constante no anexo único a esta Lei.

Art. 2º - As casas de que trata o artigo anterior desta Lei, estão localizado em terreno pertencente a este Município e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no livro “2-H”, fls 234, nº 01. matrícula nº 2.005, em data de 27.07.1990.

Art. 3º- A distribuição das casas a que se refere o artigo 1º desta Lei, obedecerá a um critério de seleção realizado previamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, levando-se em consideração o grau de pobreza, a carência e a não existência de imóveis em nome dos favorecidos.

Art. 4º- Fica determina que as casas doadas, servirão exclusivamente para o uso residencial, não podendo serem alugadas, vendidas, trocadas ou dadas como garantia em quaisquer transação, por um período de 10 (dez) anos.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 19 de Dezembro de 2003.

José Danilo Damasco de Almeida
Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

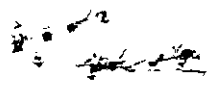
RELAÇÃO DAS CASAS DO CONJUNTO HABITACIONAL LUCILA TOLEDO BAIRRO DE TAPERAGUÁ

QUADRA A:

- 01 – Elinir Silva de Góes
- 02 – Maria das Dores Rocha da Silva
- 03 – Manoel Messias Felix de Freitas
- 04 – Antônio Rosalvo da Silva
- 05 – Severina Maria da Conceição
- 06 – Valdemir dos Santos Lopes
- 07 – José Pedrosa Pinto
- 08 – Joana dos Santos
- 09 – Edvania Santos de Melo
- 10 – Antônio Inácio da Silva
- 11 – Eliete Silva dos Santos.
- 12 – Maria Quiteria da Conceição
- 13 – Maria Bispo dos Santos
- 14 – Maria Luciana dos Santos.
- 15 – Maria Dolores Vieira da Silva.
- 16 – Maria Quiteria da Silva
- 17 – Manoel Antônio dos Santos.
- 18 – Maria Cicera Costa da Silva
- 19 – Rosilene Viana da Silva
- 20 – Maria Cristina da Silva
- 21 – Pedro Feliciano dos Santos.
- 22 – Ana Paula
- 23 – Severina de Oliveira da Silva
- 24 – Antônio Bento da Silva
- 25 – Maria do Socorro da Silva
- 26 – Jorge Lopes da Silva
- 27 – Maria Barbosa da Conceição
- 28 – Marli dos Santos da Silva.
- 29 – Maria Margarida da Silva.
- 30 – Mariluzia da Silva
- 31 – Siridião dos Santos.
- 32 – Bernadete Lopes dos Santos

QUADRA B:

- 01 – Severina Alves.
- 02 – José de Assis Leite

- 
- 03 – Cecília Maria dos Santos.
04 – Maria José Rijo.
05 – Maria José Farias dos Santos.
06 – Maria do Carmo Vieira de Ramos
07 – José Roberto da Silva.
08 – Francisco Pedro dos Santos.
09 – Genilton Lima dos Santos.
10 – Maria Aparecida Silva.
11 – Pedro Guilherme da Silva.
12 – Luís Paulo de Araújo.
13 – Antônio dos Santos Ferreira.
14 – Maria Marinalva da Paz
15 – José Cícero da Silva.
16 – Manoel Joaquim da Silva
17 – Genilda da Silva.
18 – Benedito Soares dos Santos.
19 – Ana Amélia dos Santos Galvão.
20 – José Joaquim dos Santos..
21 – Maria Margarida da Silva.
22 – Ana Paula dos Santos
23 – Eliane da Conceição.
24 – Maria José dos Santos
25 – Maria Alaide dos Santos.
26 – Silvano Alves da Silva
27 – Maria de Fátima da Silva
28 – José Cícero dos Santos

Total de 60 unidades

Marechal Deodoro, 11 de dezembro de 2003.